

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
(ADITAMENTO)**

N.º CP/307/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo N.º CP/68/DDF/2015

Objeto:

- ATIVIDADES REGULARES -

-

Outorgantes:

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas
com Deficiência**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/307/DDF/2015

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015

Entre o:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/68/DDF/2015 em 26 de março de 2015, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 257/2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 73, de 15 de abril de 2015;

- C. Nos termos do disposto da cláusula 12.^a do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração dos termos do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela **2.º OUTORGANTE**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a
Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.^a
Alteração da Cláusula 3.^a do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015

O n.º 1, da Cláusula 3.^a, do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015, celebrado em 26 de março de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.^a
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.^a, é no montante de **304.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

- a) A quantia de **23.900,00 €**, destinada a compartilhar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**;



- b) A quantia de **146.100,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **60.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
 - ii. **10.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “O Bicas na Escola”;
- c) A quantia de **134.000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO do 2.º OUTORGANTE**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **16.045,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;”

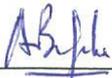
CLÁUSULA 3.ª Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

Assinado em Lisboa, em 30 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas
com Deficiência



(Augusto Fontes Baganha)



(Mario Jorge Ribeiro Lopes)